

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA -

Rua Getúlio Vargas, s/n - Centro - Baraúna - PB.

CGC: 01.612.512/0001-71

Lei nº 182/03.

Baraúna - PB, 30 de dezembro de 2003.

Adapta imóvel para funcionamento do
Matadouro Público e dá outras
Providências.

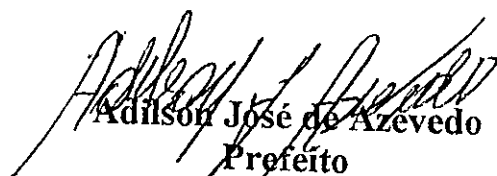
O Prefeito Constitucional de Baraúna - PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas para adaptação do prédio para o funcionamento do Matadouro Público Municipal.

Parágrafo 1º - O imóvel em apreço está encravado no Sítio Moreira onde funcionou a antiga Casa de Farinha.

Parágrafo 2º - A dispensa com este empreendimento será de R\$ 50.000.00 (cinquenta Mil Reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados a seus efeitos a partir do exercício de 2004.


Adilson José de Azevedo
Prefeito